



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.421, DE 28 DE Outubro DE 2004

Oficializa como parte integrante do Sistema Viário as vias públicas que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 24.640/99,

DECRETA:

Art. 1º Ficam oficializadas como parte integrante do Sistema Viário Oficial do Município, as áreas de terreno situadas na Rua Campinas e Avenida Fraternidade, Bairro da Água Quente, abaixo especificadas:

ÁREA A: Faixa de terreno designada área A, na cidade e comarca de Taubaté, localizado no término da Avenida Fraternidade, com início em ponto localizado no cruzamento dos alinhamentos dos lados de numeração pares da Avenida da Fraternidade com a Rua Campinas e 14,70m da faixa de domínio da R.F.F.S.A., deste ponto segue com rumo 45°34'28" SE numa distância de 14,70m confrontando com o término da Avenida da Fraternidade, deflete à direita e segue com rumo 60°38'14" NE numa distância de 715,21m, confrontando com a faixa de domínio da R.F.F.S.A., deflete à direita e segue com rumo 28°24'03" NW numa distância de 14,00m confrontando com a propriedade de Morada Empreendimentos Imobiliários Ltda., deflete à direita e com rumo de 60°38'14" SW numa distância de 710,71m confrontando com a área remanescente de propriedade de Carlos Alberto Lanfranchi até encontrar o ponto inicial fechando o perímetro e perfazendo a área de 9.981,44m².

ÁREA B: Faixa de terreno designada área B, na cidade e comarca de Taubaté, bairro da Água Quente, com início em um ponto distante 30,00m da Rua Heliópolis e a 150,00m do término da Rua Dracena. Deste ponto segue ao longo da Rua Campinas com rumo 01°48'59" SW numa distância de 14,11m, deflete à direita e segue com rumo 51°09'34" NE numa distância de 832,45m confrontando com a área remanescente de propriedade de Carlos Alberto Lanfranchi, deflete à direita e com rumo 28°24'03" NW numa distância de 14,31m confrontando com a propriedade de Morada Empreendimentos Imobiliários Ltda., deflete à direita e com rumo 51°09'34" SW numa distância de 831,25m confrontando sucessivamente com a propriedade de Sebastião Nakano, lote 14, área A e B (correspondente ao lote 13) da Quadra Q, prédios nºs 853,



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

851, 849, 847, 845, 843, 841, 839, 837, 835, 833, 831, 829, 827, 825, 823 821, 819, 817, 813, lote 01 da quadra Q, término da Rua Goiania, lotes 14, 12, 11, 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 01 todos da quadra O, término da Rua Fernandópolis, lotes 14, 12, 11, 10, área A e B (correspondente ao lote 09), 08, 07, 06, 05, 04, prédio 473 e 174, todos da quadra L, término da Rua Exaporã, prédios 175, 403, lotes 11, 10, 09, 08, prédio 353, lotes 06, 05, prédios n^{os} 323, 313, 150 da Quadra I, término da Rua Dracena, prédios 291, 277, 267, 253, 243, 233, 217, 213, 203, 193, 183, 173, lotes 02 e 01 da quadra F, todos do Loteamento Parque Urupês, fechando o perímetro e perfazendo a área de 11.671,10m².

Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-1331.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de Outubro de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 28 de Outubro de 2004.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA